



Ata da 73ª Reunião Ordinária do Plenário do Conselho Estadual do Meio Ambiente – Consema de 30 de setembro de 1992.

Realizou-se no dia 30 de setembro de 1992, às 9 horas, na Secretaria Estadual do Meio ambiente, na rua Tabapuã, 81 – 1º andar, a 73ª Reunião Ordinária do Consema, da qual participaram: Dr. Édis Milaré, Secretário de Meio Ambiente e Presidente do Consema; **Aristides Almeida Rocha, Neusa Maria Marcondes Viana de Assis, José Antonio Nunes, Silvia Morawski, Mac Willian Basílio, Pedro Além Sobrinho, Sérgio Henrique Dimitruk, Benedito Moraes Navarro, Mário A. Cilento, José A. Siapierski, Pedro Mancuso, Leonora Portella Arrizabalaga, Paulo Tadeu Banzato, Otaviano A. Campos Neto, Lúcia Osório Nogueira, Júlio Petenucci, Affonso Siqueira, Diana Micheline Cohen, Ayrton Sintoni, Mário César Mantovanni, Marcos José Carrilho, Cláudio Bueno Costa, Nivar Gobi, Antonio Fernando Pinheiro Pedro, João Paulo Capobianco e Condesmar Fernandes de Oliveira.** Esta reunião foi secretariada por mim, Germano Seara Filho, Secretário Executivo do Consema. Esta reunião teve como pauta as seguintes questões: 1. aprovação da ata anterior; 2. apresentação dos resultados dos eventos da Semana da Árvore; 3. apresentação de proposta de novos procedimentos para a tramitação de EIA/RIMA; 4. apreciação do pedido de Audiência Pública para o empreendimento "Poliduto São Paulo Brasília/OSBRA", de responsabilidade da Petrobrás S.A. Ao serem abertos os trabalhos, o Secretário Executivo congratulou-se com todos os presentes pela aprovação, na Câmara Federal, do pedido de "impeachment" do Exmo. Sr. Presidente da República, Fernando Collor de Mello, referindo-se à "ressaca cívica" do país, "sé é que se pode chamar assim a importante experiência que está sendo vivenciada pela nação". Informou que os representantes da Secretaria da Habitação e da Universidade de Campinas comunicaram à Secretaria Executiva os motivos que os impediram de estar presentes a esta reunião. Propôs, a seguir, a aprovação da ata da 18ª Reunião Extraordinária, dispensando-se sua leitura, conforme faculta o Regimento Interno, desde que seja este procedimento consentido pelo Presidente do Consema. Tendo sido atendida sua solicitação, Dr. Germano Seara Filho informou ao Plenário que qualquer pedido de alteração da ata deverá ser encaminhado, por escrito, à Secretaria Executiva, no prazo regulamentar de 48 horas. Imediatamente depois, leu para o plenário o ofício encaminhado ao Consema pelo conselheiro João Luiz Pegoraro, representante da Proesp - Sociedade Protetora da Diversidade das Espécies, em 10 de agosto último, através do qual, depois de fazer algumas considerações em relação à atuação desse órgão, solicita seu "afastamento temporário", para que o suplente assuma o cargo que, inclusive, lhe é de direito". (Cópia desse ofício será anexada a esta ata da qual passará a fazer parte integrante). O Secretário Executivo leu também o ofício 639/92/I; encaminhado pelo Economista José Aparecido dos Santos, Gerente do Departamento de Apoio e Assistência Técnica aos Municípios do Interior da Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental Cetesb, através do qual, respondendo o ofício Consema 285/92, informa que os técnicos dessa companhia, ao realizarem, em 25 de agosto último, inspeção de rotina à Usina de Reciclagem/Compostagem do Município de Franca, constataram o não cumprimento, "até o presente", de quaisquer das exigências estabelecidas pelo EIA/RIMA e respectivo Parecer Técnico. Fez uso da palavra o Presidente do Consema, para tecer considerações sobre o primeiro item da pauta. Inicialmente, pediu licença para ler trecho do discurso proferido por ele no último dia 21, durante a solenidade de comemoração do Dia da Árvore, oportunidade em que o Exmo. Sr. Governador do Estado assinou vários atos, entre os quais a criação das Delegacias Verdes, a nomeação de duzentos e oitenta e dois funcionários concursados para o Instituto Florestal e



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

a criação de novas Unidades de Conservação, como a Estação Ecológica de Assis e o Parque Estadual de Jurupará. Enfatizou o fato de o Sr. Governador, ao criar essas novas unidades, sancionar, concomitantemente, a liberação de verbas para instalação da infra-estrutura necessária ao funcionamento das mesmas. Considerou que, através desses atos, via realizarem-se as promessas que havia feito durante a primeira reunião que presidiu deste Conselho: encontrar uma solução para a situação fundiária das Unidades de Conservação e viabilizar sua implantação. Fez ver ainda que a criação da Estação Ecológica de Assis contribuiu enormemente para a conservação dos cerrados, os quais se constituem em um insubstituível patrimônio genético, e apontou para a importância do fato de ter o Sr. Governador destinado 5,9 bilhões de cruzeiros para revitalização do Parque Alberto Loefgreen, o qual, por se tratar de uma das maiores reservas de mata verde existente em perímetro urbano, funciona como um verdadeiro pulmão. Reafirmou, mais uma vez, que, com a leitura desse trecho do discurso, realiza uma verdadeira prestação de contas das promessas anteriormente feitas. Fez uso da palavra o conselheiro Mário Mantovanni, afirmando que se encontra presente à reunião com renovado espírito cívico, em virtude, principalmente, da enorme satisfação que sente ao tomar conhecimento, através do Presidente do Consem, dos atos recentemente assinados pelo Exmo. Sr. Governador. E, entre outros, o motivo de sua satisfação se deve à íntima vinculação que possui com os grupos ecológicos ligados a essas unidades que foram oficialmente criadas, formados por sapateiros, lavradores, antigos e hoje não mais caçadores, juntamente com os quais, por diversas vezes, encaminhou à SMA as solicitações que só agora foram atendidas através dos atos assinados pelo Sr. Governador. Passou-se, então, ao segundo item da pauta. Dr. Fernando Galli, coordenador da CPLA/SMA, fez alguns comentários sobre a necessidade de elaboração da proposta sobre novos procedimentos para a tramitação dos EIA/RIMAs. Afirmou que a intenção que orienta sua elaboração é fazer com que contribua não só para a melhoria da qualidade dos Estudos de Impacto ambiental e respectivo Relatório como também a transformação do processo de avaliação em um instrumento de planejamento ambiental; o que, necessariamente, passa pela introdução e adoção de uma sistemática dos termos de referência. Esclareceu que essa proposta deverá incluir os pontos de vista e preocupações da sociedade - dos ambientalistas, das comunidades envolvidas etc., sem que deixe de lado a adoção de uma rigorosa metodologia capaz de dar conta dos processos de caracterização e avaliação dos impactos ambientais. A seguir; elencou os tipos de empreendimentos que a nova proposta deverá contemplar e fez referências aos prazos que serão estipulados e cuja obediência contribuirá para delimitar precisamente as diferentes etapas do processo de avaliação. Novamente o conselheiro Mário Mantovani demonstrou sua satisfação com esta iniciativa, informando que a sistematização dos termos de referência tem-se constituído em uma bandeira de luta das entidades ambientalistas e que aquelas que são cadastradas no Consem já possuem uma proposta de reformulação do processo de tramitação, a qual contempla, entre outras coisas, mudanças nos procedimentos da própria SMA para que não se perca tempo analisando EIAs que não atendem os requisitos básicos. A partir da sugestão do Dr. Édis Milaré que a CPLA deseja ser ajudada no processo de elaboração dessa proposta, o que contribuirá para que o contato da SMA com os membros do Conselho extrapole os limites das reuniões formais, Dr. Germano Seara Filho informou que serão encaminhadas aos conselheiros, à medida que forem sendo apresentadas, todas as sugestões feitas para elaboração desses novos procedimentos. Nessa oportunidade, o representante da OAB encaminhou a proposta de se criar uma comissão específica para elaborar, depois; de receber o esboço do projeto, uma proposta final. Encaminhada à votação, o plenário aprovou a seguinte decisão: "Deliberação Consem 041/92 - De 30 de setembro de 1992. 73ª Reunião Ordinária do

Pág 2 de 8



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

Consema. O conselho Estadual do Meio Ambiente, em sua 73^a Reunião Ordinária, decidiu criar uma Comissão Especial para elaborar proposta de novos procedimentos para tramitação de EIAs/RIMAs, a qual deverá ser apreciada por este órgão. Esta Comissão deverá ser constituída por representantes do CREA, FIESP, OAB, USP, Secretaria dos Transportes Metropolitanos, SMA/CPLA e por dois ambientalistas: Condesmar Fernandes de Oliveira e outro a ser posteriormente designado". Perguntado pelo conselheiro João Paulo Capobianco sobre os motivos pelos quais a Comissão Especial criada para elaborar os critérios de exigência de EIA/RIMAs; para as atividades minerárias até agora não foi instalada, o Secretário Executivo respondeu que uma solicitação da CPLA para que a instalação fosse adiada por mais alguns dias até que fossem entregues os subsídios da FIESP e de técnicos especializados em mineração, que muito contribuirão para elaboração desses critérios, e a razão da demora em se iniciarem os trabalhos dessa comissão. A seguir, o Secretário Executivo leu o ofício encaminhado ao Consema pela Associação Cultural e Ecológica Pau Brasil, em 1º de setembro último, solicitando a realização de uma audiência pública, para a discussão do EIA/RIMA apresentado pela empresa Petrobrás S.A., com vistas à construção de um poliduto ligando Paulínia, SP., à Brasília, DF. Imediatamente após a leitura, o Secretário Executivo concedeu a palavra ao Sr. Manoel Eduardo Tavares Ferreira, proposito da solicitação, para que a defendesse. Este relacionou alguns dos motivos que justificam o pedido: o fato de a Associação Pau Brasil, que envolve aproximadamente quinze entidades ambientalistas da região, não ter sido comunicada sobre a construção do poliduto; algumas medidas adotadas pela Petrobrás, como, por exemplo, a compra da área por onde passará a obra antes de o EIA sequer ser concluído e, consequentemente, ser aprovado pelo órgão ambiental; os trabalhos topográficos realizados independentemente da orientação de um levantamento anteriormente elaborado, que deveria integrar o EIA. Esclareceu, finalizando o seu depoimento, que estes fatos levam a crer ser o EIA/RIMA, para a Petrobrás, uma mera formalidade, um instrumento que apenas sirva para ratificar uma situação criada, do que decorre a seguinte dúvida: até que ponto o RIMA apresentado pela Petrobrás à Secretaria do Meio Ambiente corresponde realmente à realidade ou apenas simula algo que não existe? O Engenheiro Lenin D'Alice Cruz, representante da Petrobrás, ao fazer uso da palavra, informou haver distribuído, junto aos conselheiros, um pequeno relatório no qual se encontram descritas as ações promovidas pela Petrobrás, devidamente comprovadas por xeroxos de documentos que atestam sua realização, e. um resumo cronológico das providências tomadas junto à Secretaria Estadual de Meio Ambiente, documentos que atestam a probidade que orientou a conduta da empresa, que, inclusive, demonstra ter realizado junto à comunidade técnico-científica mais de uma reunião. A seguir, concedeu a palavra ao Geólogo Márcio Rocha de Melo, chefe do setor de geofísica da Petrobrás, que teceu as seguintes considerações: que a Petrobrás pertence ao povo e, nessa medida, um dos seus principais objetivos é a defesa do meio ambiente; que a empresa convidou um dos órgãos mais bem conceituados do país para capitanear grande parte dos estudos técnicos; que houve aproximadamente oito reuniões amplamente divulgadas, nas quais a participação era aberta para qualquer pessoa; que o trabalho científico que vem sendo realizado tem sido o mais rigoroso possível e constitui um grande avanço na área de transporte de petróleo; e que todas as ações realizadas são dotadas da maior transparência possível. E, em um dos momentos de seu esclarecimento, assegurou que a possibilidade da ocorrência de um desastre nessa obra é igual à de um macaco escrever, em um computador a obra completa de Shakespeare, e reafirmou que a sua luta não é pela Petrobrás, mas pelo respeito à consciência técnica. Finalizou dizendo estarem todos os estudos realizados, todos os levantamentos de solo executados, à inteira disposição de qualquer técnico, de quaisquer

Pág 3 de 8



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

ambientalistas e de qualquer cidadão. O Secretário Executivo declarou que se passasse, então, à fase de esclarecimentos. Foi solicitado pelo representante da OAB que fossem os conselheiros informados sobre as medidas até então tomadas pela SMA. O Engenheiro João Roberto esclareceu o seguinte: que os pontos aludidos pelo representante da Associação Cultural e Ecológica Pau Brasil são pertinentes e que foram objeto de complementação solicitada pela SMA; que esta Secretaria vem há mais de um ano analisando esse Estudo juntamente com o Ibama, tendo sido discutidos os termos de referência e os pedidos de complementação e delineadas as avaliações do estudo de risco. Nessa medida, a elaboração do Parecer Técnico pelo DAIA já se encontra em fase de conclusão. Neste momento foi encaminhado pelo conselheiro João Paulo Capobianco um ofício enviado pela SOS Mata Atlântica, o qual foi lido pelo Secretário Executivo. Trata-se de uma solicitação de reunião para apresentação do andamento do Plano Estadual de Gerenciamento Costeiro em elaboração pela Secretaria do Estado do Meio Ambiente de São Paulo. O Secretário Executivo declarou que esta solicitação foi acolhida e deverá integrar a pauta de uma próxima reunião. A seguir, fez uso da palavra o conselheiro representante da SOS Mata Atlântica, afirmando que São Sebastião é um exemplo do desrespeito, pela Petrobrás, às normas ambientais, aos ambientalistas e à opinião pública, pois suas obras têm provocado grandes desastres. Comentou também que a SMA não deve incorrer no equívoco de se tornar co-participante dessas obras, ao tentar resolver os problemas existentes no EIA/RIMA. Quanto ao pedido de audiência pública, esclareceu ser ele muito oportuno dado que a comunidade tem dúvida acerca de alguns aspectos do empreendimento e que a SMA não pode deliberar sobre esse Estudo antes de ouvi-la. O Engenheiro João Roberto fez uso novamente da palavra com o intuito de esclarecer aquilo que chamou de "mal-entendidos!", pois, segundo ele, sua intervenção não foi interpretada corretamente. Informou que o Parecer só não se encontra ainda concluído porque o DAIA não recebeu a análise de risco da Cetesb, pois todos os aspectos técnicos estão plenamente atendidos. O representante da OAB ratificou o ponto de vista do conselheiro João Paulo Capobianco, ao postular que se deve evitar o envolvimento entre a Secretaria e o empreendedor. A partir dessa intervenção, travou-se uma pequena polêmica entre o representante da OAB e a conselheira Eleonora P. Arrizabalaga sobre a conveniência ou não da postura assumida pela SMA, pois, de acordo com o primeiro, o Engenheiro João Roberto ofereceu um direcionamento antecipado sobre o Parecer. Nesse momento, o Secretário Executivo interveio para lembrar que a questão a ser apreciada é o pedido de audiência pública e não o empreendimento, esclarecendo ser, praxe a realização desse procedimento antes que o Parecer Técnico seja concluído. Novamente interveio o ambientalista João Paulo Capobianco, afirmando ter o Consema obrigação de atender o pedido da entidade, apesar de o DAIA já ter se manifestado, e que a audiência deve realizar-se só depois que a Cetesb concluir a análise de risco. Fez uso da palavra o conselheiro Condesmar F. de Oliveira, propondo que, em virtude de o poliduto em questão atravessar vários Estados, este órgão deverá solicitar ao Conama a realização de uma reunião para se deliberar sobre a ocorrência de audiências públicas em todos esses Estados. Informou o Engenheiro João Roberto da CPLA que o Ibama, apoiado em um parecer de sua assessoria jurídica; delegou aos Estados envolvidos São Paulo, Mato Grosso, Goiás e Minas Gerais competência para conduzir o processo de avaliação desse RIMA, o qual, depois de concluído, deve a ele ser encaminhado. Surgiram dúvidas, por parte do representante da SMA/CPRN, sobre a viabilidade de o Consema fazer uma recomendação ao Conama no sentido de determinar a realização de audiências públicas nos Estados envolvidos com esse empreendimento. O conselheiro João Paulo Capobianco ponderou que este órgão federal deveria posicionar-se em relação à conduta adotada pelo IBAMA, para ratificá-la ou não, e, nessa medida, o

Pág 4 de 8



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

Consema poderia solicitar que faça isso. Intervieio, nesta oportunidade, O Dr. Édis Milaré para alertar os conselheiros que, em relação a pedido de realização de audiência pública, a Resolução Conama 009/90 é explícita: não cabe ao órgão ambiental discutir a solicitação quando legalmente encaminhada e que a audiência pública pode realizar-se a qualquer momento. Portanto, segundo o Presidente do Consema, o plenário não tem condições de deliberar contrariamente à solicitação. O conselheiro João Paulo Capobianco solicitou um aparte e afirmou ser muito esclarecedora a ponderação do Sr. Secretário o Meio Ambiente, pois fica evidente que o pedido necessariamente deve ser aceito. Informou a representante da Secretaria da Saúde que, em um Seminário realizado recentemente em Curitiba sobre EIA/RIMA, houve consenso no sentido de que a audiência pública é um procedimento que deve e pode realizar-se a qualquer momento. Teceu comentários, inclusive, sobre o fato de não ser enfatizado, quando da realização desse procedimento, o seu aspecto educativo. Aproveitou a oportunidade para lembrar ter sido criada uma comissão especial para acompanhar o Plano Diretor de Esgotos e que até agora não foi instalada e sugeriu que, apesar do grande trabalho que implica a criação, a instalação e a operacionalização de todas as comissões, seja criada mais uma para analisar melhor o procedimento audiência pública. Voltou a fazer uso da palavra o representante da OAB, sugerindo que deverá ser discutido o momento em que a audiência pública deve ser, de modo geral, realizada, e que a escolha deste momento deve ser feita levando em conta a economia dos procedimentos que dela deverão decorrer. Novamente interveio João Paulo Capobianco para propor que, a partir desse momento, não mais se vote este tipo de pedido, dado que ele não pode ser questionado. Dr. Édis Milaré lembrou que os pedidos enviados pelos conselheiros devem continuar sendo apreciados. Entretanto, quando o proposito for uma entidade competente, ele necessita ser atendido, pois assim determinada lei. Considerou que nada impede que, em um caso como este, a entidade resolva submeter-se ao Conselho, o que contribui para que o processo se torne ainda mais democrático. E alegou que, se a entidade aqui presente resolver abrir mão desse direito, igualmente poderá assim proceder. Nesta oportunidade, o representante da entidade propôs que, tão logo a SMA tenha em mãos a análise de risco, seja realizada a audiência pública, e o representante da Petrobrás. Tornou claro que sua empresa, em hipótese alguma, se furtará a cumprir os procedimentos legais. O Secretário Executivo questionou sobre a oportunidade de se votar ou não o pedido em questão, tendo sido proposto, pelo conselheiro Capobianco que não se coloque em votação o pedido, mas, sim, a oportunidade de realização da audiência pública. Encaminhada ao plenário a proposta, decidiu-se o seguinte: "Deliberação Consema 046/92. De 30 de setembro de 1992. 73ª Reunião Ordinária do Consema. O Conselho Estadual do Meio Ambiente, em sua 73ª Reunião Ordinária, acatou o pedido da Associação Ecológica Pau Brasil de Ribeirão Preto, para discutir o EIA/RIMA apresentado pela Petrobrás S.A., com vistas à construção de um poliduto entre Paulínia (SP) e Brasília (DF). A seguir, o Presidente do Consema posicionou-se sobre a necessidade de se compatibilizar a Deliberação Consema 15/90 com a Resolução Conama 009/90, uma vez que existem pequenas discordâncias entre elas, o que talvez se deva ao fato de a primeira ser anterior à segunda. Propôs; então, que não se deliberasse nada neste momento, mas numa próxima reunião, para que, nesse interregno, se elabore uma proposta de adequação. E encaminhou ao plenário, para votação; a sugestão que à Assessoria Institucional da SMA apresente, até a próxima reunião ordinária, proposta de um substitutivo para a Deliberação Consema 15/90. Aprovada por unanimidade esta sugestão, ocorreu a seguinte decisão: "Deliberação Consema - 042/92. De 30 de setembro de 1992. 73ª Reunião Ordinária do Consema. O Conselho Estadual do Meio Ambiente, em sua 73ª Reunião Ordinária, resolveu solicitar à Assessoria Institucional dessa SMA que apresente, na próxima reunião

Pág 5 de 8



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

ordinária do Conselho, proposta de um substitutivo para a Deliberação Consema 15/90, que trata da convocação e realização de audiências públicas, de modo a compatibilizá-la com as disposições contidas na Resolução Conama 009/87, publicada no D.O.U. de 05/07/90". João Paulo Capobianco propôs que esta minuta seja encaminhada aos conselheiros antes da reunião em que ela será discutida. Nesta oportunidade, o Presidente do Consema propôs que se suspendesse a reunião e ela fosse recomeçada após o almoço, salvo se o plenário decidisse pela sua continuidade, uma vez que só um ponto da pauta deve ser ainda apreciado. O representante da USP considerou louvável a atitude do Presidente do Consema, comentando que, se os conselheiros houvessem chegado um pouco mais cedo, por certo a esta hora os trabalhos já teriam sido concluídos. O Presidente do Consema concordou com este comentário e informou que se encontrava presente à sala de reunião desde às 9 horas, mas que, infelizmente, não pode dar início aos trabalhos, uma vez que não havia quórum. Acrescentou que, em hipótese alguma, o atraso deve ser institucionalizado, e, a seguir, encaminhou a proposta de continuidade da sessão à votação, tendo sido acatada por quase todos os membros do plenário, com exceção de dois, que se abstiveram de votar. Passou-se, então, à apreciação da proposta elaborada pela comissão criada pela Deliberação Consema 22/92 para o Seminário sobre o Plano de Recursos Hídricos do Estado de São Paulo. O representante da Secretaria de Energia e Saneamento; presidente da Comissão, leu a proposta do programa do seminário, cuja cópia integra esta ata. Colocada em discussão, o conselheiro João Paulo Capobianco discordou profundamente dela, argumentando ser objetivo do seminário a discussão do aproveitamento dos recursos hídricos e não apenas a apresentação do ponto de vista governamental. Muitos temas, informou, não se encontram no temário que será discutido e, além disso, a proposta de apresentação das questões incluídas, principalmente em função dos expositores indicados, transforma o seminário em curso, cujos professores são representantes do Governo. O único ponto com que concorda, esclareceu o conselheiro, é a data sugerida. Concluiu propondo que sejam eleitos temas mais amplos e sobre eles se posicionem membros da sociedade civil, como ambientalistas, representantes do Movimento Social, da Universidade e do Estado. O conselheiro Júlio Petenucci propôs, então, que os ambientalistas indicassem os temas e os nomes dos expositores. Capobianco esclareceu que a própria comissão poderia escolhê-los; desde que não perdesse de vista a abordagem dos aspectos turísticos e recreacionais e ficasse garantida a participação, como expositores, de representantes da Universidade, do Movimento Social, das Organizações Não-Governamentais e do Governo. O conselheiro Mário Mantovani sugeriu que fossem debatidos também os consórcios municipais, que constituem um grande avanço nas discussões sobre os recursos hídricos do, Rio Piracicaba por exemplo e que as questões das microbacias também fossem colocadas. Nesta oportunidade, o Secretário Executivo do Consema propôs que, ampliando essa sugestão apresentada por Capobianco, dever-se-ia, em primeiro lugar, transformar a Comissão Especial em Comitê Executivo do Seminário para que assim lhe fossem outorgadas prerrogativas para tomar as decisões capazes de contemplar as sugestões apresentadas. Encaminhou ao plenário esta proposta que; aprovada, transformou-se na seguinte decisão: "Deliberação Consema 043/92. De 30 de setembro de 1992. 73ª Reunião Ordinária do Consema. O Conselho Estadual do Meio Ambiente, em sua 73ª Reunião Ordinária, ao avaliar os termos da proposta para o Seminário sobre o Plano de Recursos Hídricos, cuja realização está sendo preparada por membros deste Conselho juntamente com o DAEE, para dar cumprimento à Deliberação Consema 022/92, resolveu: 1. que sua comissão organizadora se transforme em Comitê Executivo desse evento; 2. que esse Comitê possua as prerrogativas de escolher os temas do seminário, designar os expositores e os membros da Comissão de Relatores; 3. que a escolha dos

Pág 6 de 8



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

expositores e dos membros integrantes da Comissão de Relatores obedeça o critério de paridade entre os seguintes segmentos: Governo, Universidade, Organizações Não-Governamentais e Movimento Social". Ficou decidido também que a próxima reunião do Comitê Executivo ocorra no próximo dia 6 de outubro, às dez horas da manhã. A seguir, o conselheiro Mário Mantovani solicitou que lhe fossem encaminhadas cópia do ofício enviado pela Cetesb, lido por Dr. Germano Seara Filho no início da reunião, no qual informa o na cumprimento das exigências pela Unidade de Compostagem/Reciclagem do Município de Franca. A conselheira Neusa Marcondes encaminhou à mesa proposta de prorrogação de prazo da Comissão Especial criada pela Deliberação 044/92 para conclusão da proposta, a qual, ao ser submetida à votação, foi acatada e transformou-se na seguinte decisão: "Deliberação Consem 044/92. De 30 de setembro de 1992. 73ª Reunião Ordinária do Consem. O Conselho Estadual do Meio Ambiente, em sua 73ª Reunião Ordinária, deliberou prorrogar por mais sessenta dias, a partir desta data, o prazo para que a Comissão Especial; criada pela Deliberação Consem 056/91, apresente ao plenário a proposta de normatização para instalação de marinas no Estado de São Paulo". Em seguida o Presidente do Consem informou ao plenário que, durante a gestão do Secretário Dr. Alaôr Caffé Alves, o representante no Conselho Curador da Fundação Florestal era Dr. Ivan Carlos Máglio, mas, em virtude das mudanças realizadas, propõe ao plenário que este órgão continue a ser representado pelo Secretário Executivo, função esta atualmente desempenhada pelo Dr. Germano Seara Filho. Interventor o conselheiro João Paulo Capobianco, sugerindo que fosse dada uma oportunidade a um membro do Consem que não fosse ligado à SMA. E, logo a seguir, o conselheiro Mário Mantovani apresentou-se como candidato para representar este órgão no Conselho Curador. O Presidente do Consem ponderou que, apesar de não ter qualquer restrição a esta propositura do conselheiro Mário Mantovani, considera que o vencimento do seu mandato dentro de poucos meses poderia dificultar o exercício dessa representação. O conselheiro da OAB propõe, então, que o Secretário Executivo mantenha essa representação e que seja assessorado por um grupo de conselheiros, o que não significa que se duvide de sua competência, a qual está suficientemente comprovada pelo seu desempenho como Secretário Executivo. O representante da Secretaria de Planejamento e Gestão solicitou que fosse dada a composição desse Conselho Curador e o Secretário Executivo informou ser ele composto pelo Diretor Geral do Instituto Florestal, por um representante da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, por um representante da Secretaria de Economia e Planejamento, por um representante do Conselho Estadual do Meio Ambiente e por um representante do Governo do Estado: A seguir, o conselheiro João Paulo Capobianco parabenizou o Presidente do Consem pela transparência de suas medidas e decisões, mas afirmou não concordar com sua restrição ao desempenho da função de representante deste Conselho por um ambientalista, pois, de certa forma, ela diminui a potencialidade desse tipo de representação. Propõe que o plenário não ponha objeção a candidatura de qualquer conselheiro, em virtude de algum aspecto conjuntural. O conselheiro Condesmar F. de Oliveira discordou do encaminhamento dado e sugeriu que esta questão seja discutida em uma próxima reunião. O representante da FIESP apoiou a prorrogação e o Dr. Édis Milaré informou que deixa à disposição do plenário a possibilidade de se convocar uma reunião para discutir esta questão. A seguir, retirou a indicação do Dr. Germano Seara Filho, o que não implica, afirmou o não reconhecimento da excelência de suas qualidades. O conselheiro Condesmar F. de Oliveira aproveitou a oportunidade para elogiar as qualidades e a dedicação do Dr. Germano Seara Filho no desempenho das funções de Secretário Executivo do Consem. O conselheiro João Paulo Capobianco solicitou que lhe sejam fornecidas informações sobre a situação dos EIA/RIMAs dos

Pág 7 de 8



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

seguintes empreendimentos: Porto Primavera e UHEs Tijuco Alto e Capivari-Monos. A seguir, propôs que fosse feita uma moção para ser encaminhada ao Conama sobre o Anteprojeto de Utilização da Mata Atlântica. Dr. Édis Milaré propôs que essa sugestão de moção fosse discutida em uma próxima reunião. A seguir, o conselheiro Condesmar F. de Oliveira protestou, pelo fato de a Cetesb não ter informado o Consema acerca das denúncias por ele apresentadas sobre a atual condição dos lixões da Rhodia e as condições em que a empresa Profundir de Praia Grande abandonou os resíduos tóxicos por ela produzidos. Pediu, mais uma vez, esclarecimentos sobre a retirada de areia contaminada no Km 67,5 da Rodovia Pedro Taques, no lado oposto ao lixão da Rhodia. Solicita este conselheiro que a CPRN/SMA seja informada acerca dos desmatamentos, provocados pela construção da Ferronorte no Estado de São Paulo e pede informações a esta Secretaria sobre a existência ou não de EIA/RIMA para este empreendimento. O Secretário Executivo informou que a Cetesb ainda não respondeu ao ofício em que essas denúncias do conselheiro foram colocadas. Nesta oportunidade, o conselheiro Mário Mantovani protestou contra o fato de até agora não se ter tomado nenhuma medida acerca da denúncia por ele encaminhada sobre a construção da extensão sul da linha do trem metropolitano e do Anel Perimetral Metropolitano, sem que ás entidades ambientalistas tenham conhecimento da existência de RIMA desse empreendimento. A conselheira Sílvia Morawski, representante da Secretaria dos Transportes Metropolitanos, esclareceu que as medidas adotadas pela sua Secretaria decorrem do adensamento populacional de algumas áreas, já que a sua função é criar condições para que a população seja transportada. E que a tentativa de estender essa linha do trem metropolitano em nada poluirá a região que por ele será atendida, uma vez que já existe um grande número de ônibus transportando a população. O representante do CREA propôs que a SMA divulgue os Planos de Análises das Áreas Degradadas - Prades e informe se tem conhecimento do processo de desarborização que vem sendo executada na Rodovia Zequinha de Abreu no trecho entre Santa Rita de Passa Quatro e Anhanguera. João Paulo Capobianco propôs também que fosse verificada a denúncia feita pelo conselheiro Pegoraro no ofício enviado ao Consema e lido no início da reunião pelo Secretário Executivo, e que se refere à Rodovia de Piracicaba. Nesta oportunidade, o conselheiro Condesmar F. de Oliveira propôs que se realizasse uma reunião para discutir o Artigo 46 das Disposições Transitórias da Constituição Estadual. Foi encaminhada a proposta que esta reunião se realizasse no próximo dia 5. Entretanto, Dr. Edis Milaré alegou que, apesar de considerar muito importante esta questão, a qual tem sido objeto de preocupações suas, infelizmente nesse dia possivelmente encontrará fora do país. O conselheiro João Paulo Capobianco propôs, então, que, caso fosse confirmada essa viagem do Secretário, a reunião se realizasse no dia 14, mas se isso não ocorrer, ela se realize dia 5. Encaminhada a proposta para votação, ela resultou na seguinte decisão: "Deliberação Consema 045/92. De 30 de Setembro de 1992. 73ª Reunião Ordinária do Consema. O Conselho Estadual do Meio Ambiente, em sua 73ª reunião, decidiu que se realize no dia 14 de outubro próximo, às 9 horas, uma reunião do plenário para discutir o Artigo 46 das Disposições Transitórias da Constituição do Estado de São Paulo, que tratado bombeamento de águas servidas, dejetos e de outras substâncias poluentes para a represa Billings". Foram encaminhadas à mesa e distribuídos aos conselheiros os ofícios 047/92 e 049/92, enviados pela Associação dos Amigos das Praças, Parques e Afins. Como nada mais foi tratado, deram-se por encerrados os trabalhos desta reunião, o Secretário do Meio Ambiente, Dr. Édis Milaré. Eu, Germano Seara Filho, Secretário Executivo do Consema, lavrei a presente ata.